



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
Processo Administrativo nº 11.04.0011 /2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, por meio da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 04/2024 e do Decreto Municipal nº 04/2024, publicados no Diário Oficial do Município, sediado na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema-AL, bem como para prestação de outros serviços diversos e temporários, de forma não exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema-AL, em conformidade com o termo de referência (Anexo I do edital) e com fundamento no Art. 79, inciso I, da Lei nº14.133/2021, bem como no que dispõe a Portaria 042024 da Prefeitura Municipal, para que assim atenda às necessidades das Secretarias Municipais de Santana do Ipanema-AL, nas condições abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

1. Item	Serviço	Descrição	Cod. Atividade	Unidade de medida	Valor Unitário	Quantidade estimado no ano ¹	Valor Máximo estimado Anual	Limite para rodízio	EPI's	Comprovação de experiência/qualificação na área de atuação
01	Azulejista	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	4330-4/05	Hora	R\$ 22,13	2088	R\$ 46.204,44	R\$4.000	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto e luvas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
02	Bombeiro Hidráulico /Encanador	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	4322-3/01 4322-3/01	h	25,69	2088	R\$ 53.640,72	R\$4.000	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
03	Calheiro	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4399-1/99	h	21,72 ²	1044	R\$ 22.675,68	R\$4.000	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador/contratante <u>OU</u> curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.

¹ A quantidade é o total de horas pagas para a realização da atividade demandada, levando em conta o dia útil com 8 horas cada.

² (Mesma referência de Telhadista SINAPI 88323)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

04	Carpinteiro	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	1622-6/99	h	21,23 ³	2088	R\$ 44.328,24	R\$4.000	Abafador de ruídos, botas de segurança, capacete, protetor solar, luvas de raspa, óculos contra impacto.	-
05	Chaveiro	CHAVEIROS	9529-1/02	h	19,02 ⁴	1152	R\$ 19.856,88	R\$4.000	-	-
06	Capoteiro	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	4520-0/08	h	19,02 ⁵	1044	R\$ 39.713,76	R\$4.000	-	-
07	Eletricista ELETICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDEPENDENTE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4321-5/00	h	26,81	2088	R\$ 65.979,28	R\$4.000	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>E</u> curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
08	Limpeza de Fossa	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	3702-9/00	m ³	50,00 ⁶	1044	R\$ 52.200	R\$4.000	Luvas, vestimenta impermeável, óculos de segurança e botas.	-
09	Gesseiro	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	4330-4/03	h	18,35	2088	R\$ 38.314,80	R\$4.000	Botas de segurança, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

³ (Mesma referência a AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPE 88241)

⁴ (Mesma referência a AjudanteEspecializado SINAPI 88243)

⁵ (Mesma referência a AjudanteEspecializado SINAPI 88243)

⁶ Segundo a tabela ORSE



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

10	Instalador de forros PVC			h	17,89 ⁷	2088	R\$ 37.354,32	R\$4.000	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
11	Instalador de películas			h	18,33 ⁸	973	R\$ 17.835,09	R\$4.000	-	-
12	Jardineiro	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8130-3/00	h	19,07	2088	R\$ 39.818,16	R\$4.000	Luvas, camisa com proteção UV, boné ou chapéu, protetor solar.	-
13	Lavadeira	LAVANDERIAS	9601-7/01	h	19,02 ⁹	2088	R\$ 39.713,76	R\$4.000	-	-
14	Marceneiro MARCENEIRO (A) SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	3101-2/00	h	21,51	2088	R\$ 44.912,88	R\$4.000	Óculos de proteção, protetor auditivo, luva de raspa, avental de raspa, botas de segurança.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
15	Pedreiro	OBRAS DE ALVENARIA	4399-1/03	h	22,25	2088	R\$ 46.458	R\$4.000	Botas, capacete, óculos contra impacto, luvas	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.

⁷ (Mesma referência de MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA SINAPI 88278)

⁸ (Mesma referência de VIDRACEIRO SINAPI 88325)

⁹ (Mesma referência de AJUDANTE ESPECIALIZADO SINAPI 88243)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

16	Pintor	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	4330-4/0	h	23,77	2088	R\$ 49.631,76	R\$4.000	Avental, botas, capacete, luvas de borracha, óculos contra impacto, máscara com filtro.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
17	Poceiro POCEIRO/CIS TERNEIRO/ CACIMBEIRO INDEPENDENTE	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA S	4399-1/05	h	14,07	1044	R\$ 14.689,08	R\$ 2.000	Protetor solar, luvas de segurança, botas de segurança.	-
18	Prestador de serviço de Poda PRESTADOR(A) DE SERVIÇOS DE PODA SOB CONTRATO DE EMPREITADA INDEPENDENTE	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURA	0161-0/02	h	19,07 ¹⁰	1044	R\$ 19.909,08	R\$ 2.000	Luvas, capacete com tela de proteção, protetor auricular, calça anticorte.	-
19	Reparador(A) De Equipamentos Hidráulicos E Pneumáticos, Exceto Válvulas, Independente			h	20,14 ¹¹	1044	R\$ 21.026,16	R\$4.000	Botas de segurança, luvas e óculos contra impacto.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.

¹⁰ (Mesma referência para JARDINEIRO SINAPI 88441)

¹¹ (mesma referência para MONTADOR ELETROMECCÂNICO SINAPI 88279)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

20	Reparador(A) De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos Independente	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	3313-9/01	h	20,14 ¹²	1044	R\$ 21.026,16	R\$4.000	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>E</u> curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 10.
21	Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuária Independente	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3314-7/11	h	20,14 ¹³	2088	R\$ 42.052,32	R\$4.000	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
22	Reparador(A) De Máquinas E Equipamentos De Laboratório			h	29,23 ¹⁴	2088	R\$ 61.032,24	R\$4.000	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
23	Reparador(A) De Toldos E Persianas Independente	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	9529-1/05	h	23,64 ¹⁵	1044	R\$ 24.680,16	R\$4.000	-	-

¹² (mesma referência para MONTADOR ELETROMECHANICO SINAPI 88279)

¹³ (mesma referência para MONTADOR ELETROMECHANICO SINAPI 88279)

¹⁴ (Mesma referência para ELETROTÉCNICO SINAPI 88266)

¹⁵ (Mesma referência para SERRALHEIRO SINAPI 88315)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

24	Serralheiro SERRALHEIRO(A), EXCETO PARA ESQUADRIAS, SOB ENCOMENDA OU NÃO, INDEPENDENTE	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	2542-0/0	h	23,64	2088	R\$ 49.360,32	R\$4.000	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, respirador com filtros, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
25	SERVENTE DE OBRA	AUXILIAR PROFISSIONAIS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	5199-9/99	h	18,31	2088	R\$ 38.231,28	R\$4.000	Bota de segurança, protetor auricular, luva de couro/pano, óculos de proteção, capacete	
26	Solda SOLDADOR(A)/BRASADOR(A) INDEPENDENTE	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	2539-0/01	h	25,26	2088	R\$ 52.742,88	R\$4.000	Botas de segurança, avental de raspa, luvas de raspa, blusão de raspa, máscara de soldagem, óculos de soldagem, protetor auricular.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

27	Técnico De Sonorização E De Iluminação DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE 9001-9/06	h	29,23 ¹⁶	1152	R\$ 33.672,96	R\$4.000	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
28	Técnico Em Refrigeração INSTALADOR (A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INDEPENDENTE	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	4322-3/02	h	26,53	1152	R\$ 30.562,56	R\$4.000	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>E</u> curso profissionalizante na área.

¹⁶ (Mesma referência para ELETROTÉCNICO SINAPI 88266)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

29	Técnico Para Manutenção De Equipamentos De Informática			h	29,23 ¹⁷	1152	R\$ 33.672,96	R\$4.000	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
30	Técnico(A) De Manutenção De Computador Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	9511-8/0	h	29,23 ¹⁸	1152	R\$ 33.672,96	R\$4.000	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
31	Técnico(A) De Manutenção De Eletrodomésticos Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	9521-5/00	h	29,23 ¹⁹	1152	R\$ 33.672,96	R\$ 2.000	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
32	Técnico(A) De Manutenção De Telefonia Independente	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	9512-6/00	h	29,23 ²⁰	1152	R\$ 33.672,96	R\$ 2.000	Luvas isolantes, óculos de segurança, calçados isolantes, capacete.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área.
33	Telhador(A)	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	4399-1/99	h	21,72	1044	R\$ 22.675,68	R\$4.000	Botas de segurança, capacete, óculos contra impacto, luvas, cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava quedas.	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>OU</u> curso profissionalizante na área. Certificado de capacitação em NR 35.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

34	Tratorista E Implementos Agrícolas			h	19,30	2088	R\$ 40.298,40	R\$4.000	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>E</u> carteira de habilitação categoria "C"
35	Vidraceiro De Edificações	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	4330-4/99	h	18,33	1044	R\$ 19.136,52	R\$4.000	-	Comprovação de experiência mínima de 06 meses de trabalho, demonstrada por meio de registro em carteira de trabalho ou declaração do empregador <u>O</u> curso profissionalizante na área

¹⁷ (Mesma referência para ELETROTÉCNICO SINAPI 88266)

¹⁸ (Mesma referência para ELETROTÉCNICO SINAPI 88266)

¹⁹ (Mesma referência para ELETROTÉCNICO SINAPI 88266)

²⁰ (Mesma referência para ELETROTÉCNICO SINAPI 88266)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- 1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos neste edital, se habilitado, será credenciado pelo Município de Santana do Ipanema, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.4. Poderá ser contratado mais de um Microempreendedor Individual (MEI), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.
- 1.5. A prestação do serviço objeto deste documento será realizada por pessoa credenciada pelo Município através de Chamamento Público, de maneira paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do artigo 79, I da Lei nº 14.133/21
- 1.6. O resultado do credenciamento público será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Santana do Ipanema/AL, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da ata de julgamento.
- 1.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da realização da prestação de serviços de pequenos reparos de bens móveis e imóveis nas secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL como uma forma de agilizar a execução desse tipo de serviço, já que esses profissionais costumam ter flexibilidade e disponibilidade para atender rapidamente as demandas. A utilização de MEIs pode resultar em uma economia significativa para os cofres públicos, pois esses profissionais geralmente oferecem preços mais competitivos em comparação a empresas maiores. O credenciamento de MEIs estimula a economia local, promovendo o desenvolvimento de pequenos negócios e gerando empregos na comunidade. Um número maior de microempreendedores permite uma maior diversidade de serviços e especializações, atendendo melhor as diferentes demandas das secretarias e órgãos municipais. A valorização de microempreendedores locais contribui para o desenvolvimento sustentável do município, uma vez que fortalece a economia local e promove a geração de renda.

3. DA CASA DO EMPREENDEDOR

- 3.1. É o órgão responsável pelo recebimento dos documentos dos MEI's interessados no programa de credenciamento.
- 3.2. Cadastrar na base de dados, via formulário on-line, os dados e documentos necessários para o credenciamento.
- 3.3. Repassar periodicamente à Comissão de Credenciamento a listagem e os documentos colhidos dos MEI's cadastrados no processo de credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. A Comissão de Credenciamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Credenciamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 43/2024.
- 4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar apoio técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 4.3. A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.
- 5.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Não poderão participar do credenciamento:
- 5.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.5.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

5.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

5.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

6. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. As fases deste Credenciamento Público observarão as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Credenciamento Público.	06/11/2024
2	Envio dos documentos pelos interessados.	A partir do dia 06/11/2024
3	Julgamento da Comissão de Credenciamento.	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação.
4	Interposição de recursos contra o resultado.	3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
5	Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.	Comissão - 3 (três) dias úteis, após apresentação do recurso. Autoridade - Máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de credenciamento, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Mínimo de 5 (cinco) dias úteis, após resultado final e decisão de recurso, se houver.
7	Emissão de declaração de credenciada	Após homologação e publicação do resultado.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

6.2. **Etapa 1: Publicação do Edital de Credenciamento Público** - O Edital terá seu aviso publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município de Santana do Ipanema.

Etapa 2: Envio dos documentos pelos interessados – Os documentos solicitados deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através de formulário disponível no site <https://forms.gle/XKPbh2TwZba2GFL2A>, ou serem levados pessoalmente a Casa do Empreendedor localizado na Rua Coronel Lucena Maranhão, Bairro Centro, em Santana do Ipanema, onde a equipe responsável pela captação dos documentos conduzirá a coleta dos itens e sua organização para repasse a Comissão de Credenciamento que fará o julgamento;

Etapa 3: Julgamento de habilitação - A Administração divulgará o resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

Etapa 4: Interposição de recursos contra o resultado.

- a) Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do julgamento de habilitação.
- b) Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
- c) Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- d) O Prefeito após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

6.3. **Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento.**

- a) Havendo recursos, a Comissão de Credenciamento os analisará.
- b) Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito, que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu recebimento, devendo promover a respectiva publicação do ato no DOM e sítio eletrônico da Administração Municipal.
- c) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de credenciamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

d) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Etapa 6: Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar o resultado do processo de credenciamento.

6.5. Etapa 7: Emissão da Declaração de empresa credenciada - Após homologação e publicação do resultado do Credenciamento público, o Município emitirá declaração à empresa de que a mesma está credenciada a prestar o serviço cadastrado.

7. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

7.1. O interessado pelo credenciamento deverá preencher o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, de acordo com o modelo de formulário disponível no anexo II.

7.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

7.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer, quando não disponibilizados pela Administração, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Cada participante poderá manifestar intenção de se credenciar em quantas atividades forem possíveis a partir de seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sendo limitado o recebimento de notas de empenho em até 5 atividades diferentes com execução concomitante.

7.5.1 Será desconsiderada eventual intenção de participação registrada no formulário em atividade não prevista no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) do participante.

7.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (ANEXO IV)
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (ANEXO V)
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO VI)

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação:

Para participação:

- a) Documento de identificação oficial com foto (Carteira de identidade emitida por órgãos de identificação **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTP **ou** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) **ou** Documento de identificação militar **ou** Passaporte);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

Para efetiva contratação (emissão da nota de empenho):

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- f) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados eletronicamente em original ou cópia autenticada e inseridos no formulário eletrônico de requerimento de participação

8.4. A análise dos requerimentos de participação e da documentação de habilitação dar-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Comissão de Credenciamento se reunirá até o dia 5º dia útil de cada mês para analisar eventuais novos requerimentos de participação.

4.6.1. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

8.5. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- b) A desclassificação mencionada no item anterior compreende apenas o período em que a documentação ou inexatidão dos dados perdurar, sendo revertida tão logo haja a devida complementação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

8.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal e no link: <https://forms.gle/XKPbh2TwZba2GFL2A> ou entrega presencial na sede da Casa do Empreendedor até a conclusão da fase de habilitação.

8.9. Considerado tratar-se de contratação cujo objetivo é ter o maior número possível de prestadores de serviços por meio de inexigibilidade de licitação, será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos por parte dos interessados, mesmo após a entrega da documentação.

8.9.1. Na ocorrência dessa hipótese, o participante figurará ao final da lista dos demais credenciados que já tiverem complementado anteriormente a documentação.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos Microempreendedores Individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento conforme a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO.

Unid. Orçamentária: 0202 - GABINETE DO PREFEITO.

Funcional programática: 02.0202.04.122.0030.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A).

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO.

Unid. Orçamentária: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO.

Funcional programática: 03.0303.04.122.0030.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Unid. Orçamentária: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Funcional programática: 04.0404.04.123.0030.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Unid. Orçamentária: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Funcional programática: 12.1212.04.121.0004.2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Unid. Orçamentária: 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Funcional programática: 05.0505.04.122.0030.2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Funcional programática: 05.0505.12.361.0032.2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL

Funcional programática: 05.0505.12.361.0041.2014 AÇÕES MANTIDAS PELA COTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE LEI Nº 10832.

Funcional programática: 05.0505.12.361.0030.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE).

Funcional programática: 05.0506.12.361.0041.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unid. Orçamentária: 0607 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unid. Orçamentária: 0608 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional programática: 06.0608.10.302.0045.2034 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

Funcional programática: 06.0608.10.301.0047.2024 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA).

Funcional programática: 06.0608.10.302.0046.2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE REFERENCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST).

Funcional programática: 06.0607.10.122.0030.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Funcional programática: 06.0608.10.302.0045.2125 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - ATENÇÃO DOMICILIAR (MELHOR EM CASA).

Funcional programática: 06.0608.10.305.0046.2055 BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (VIG. EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS).

Funcional programática: 06.0608.10.301.0037.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional programática: 06.0608.10.301.0024.1007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚBL.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST., REF.E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS

Funcional programática: 06.0608.10.301.0024-1048 - REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (REQUALIFICAÇÃO UBS)

Funcional programática: 06.0608.10.302.0045.2034 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Funcional programática: 06.0608.10.301.0047-2024 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Funcional programática: 06.0608.10.301.0037-2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO.

Unid. Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Funcional programática: 07.0709.25.752.0048.2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3390.36. - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 4490.51. - Obras e instalações

Elemento de Despesa: 4490.93 - Indenizações e restituições

Elemento de Despesa: 3190.04 - Contratação Por Tempo Determinado

Elemento de Despesa: 3190.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3190.13 - Obrigações Patronais

Elemento de Despesa: 3390.14 - Diárias - Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3390.30 - Material De Consumo

Elemento de Despesa: 3390.33 - Passagens E Despesas Com Locomoção

Elemento de Despesa: 3390.35 - Serviços De Consultoria

Elemento De Despesa: 4490.52 - Equipamentos E Material Permanente

Elemento de Despesa: 3390.48 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS.

Unid. Orçamentária: 0810 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS.

Funcional programática: 08.0810.20.606.0027.2091 APOIO AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3190.04 - Contratação Por Tempo Determinado

Elemento de Despesa: 3190.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3190.13 - Obrigações Patronais

Elemento de Despesa: 3190.92 - Despesas De Exercícios Anteriores

Elemento de Despesa: 3390.04 - Contratação Por Tempo Determinado - Pessoa Civil

Elemento de Despesa: 3390.14 - Diárias - Pessoal Civil

Elemento de Despesa: 3390.30 - Material De Consumo

Elemento de Despesa: 3390.33 - Passagens E Despesas Com Locomoção

Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras E Instalações

Elemento de Despesa: 4494.52 - Equipamentos E Material Permanente

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0911 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0912 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0911.08.243.0034.2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0912.08.244.0050.2185 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0912.08.244.0008.2213 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0912.08.122.0050.2020 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0911.08.122.0030.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0912.08.244.0026.1044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV (BLS/PSB).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0912.08.244.0008.2212 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0911.08.244.0026.1073 – CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0911.11.122.0049.2179 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0911.08.573.0032.2176 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE DIFUSÃO TECNOLÓGICA ONFECCÕES.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Órgão: 10 - SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Unid. Orçamentária: 1013 - SMTT - SUP. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Funcional programática: 10.1013.26.122.0030.2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- e) fraudar o credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 10.1.a. a 10.1.d., a multa será de até 15% do valor do contrato.
- b) Para as infrações previstas nos itens 10.1.e. a 10.1.h., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.a, 10.1.b, 10.1.c e 10.1.d, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.e, 10.1.f, 10.1.g e 10.1.h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.a, 10.1.b, 10.1.c e 10.1.d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

10.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.c e 10.1.d, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica para o e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com ou através do protocolo geral do Prefeitura.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será *divulgada no diário oficial do município* no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado novamente no diário oficial do município, assim como disponível em sítio eletrônico.

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

12.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no diário oficial do município.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para retirada da nota de empenho de despesa e ordem de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

13.3. O prazo para aceitação da Nota de Empenho, após convocação pela administração, será de 1 (um) dia útil.

12.3.1. A convocação de que trata o item 13.2 será realizada por e-mail e por telefone informados pelo credenciado no formulário de requerimento de participação.

13.4. O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

13.6. O prazo de vigência das notas de empenho decorrentes do presente credenciamento será de 1 (um) ano.

13.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

14. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

14.1. A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- a) A ordem de classificação da-se-á em função da data e horário do envio do formulário eletrônico de inscrição, ficando melhor classificado aquele que primeiro enviou o referido formulário com a documentação exigida.
- b) A convocação para aceite da nota de empenho e recebimento da ordem de serviço seguirá a ordem mencionada no item 14.1.a.
- c) Atingido o limite para rodízio de cada atividade previsto no Termo de Referência, anexo I deste Edital, será convocado o credenciado seguinte.
- d) Convocados todos os credenciados e esgotada a relação para determinada atividade, será retomada a ordem de classificação, seguindo a mesma dinâmica referida no item 14.1.a.
- e) Poderão ser convocados vários credenciados simultaneamente para a mesma atividade, desde que atingidos, concomitantemente, os limites para rodízio relacionados no Termo de Referência para uma determinada atividade, a depender das demandas e disponibilidade orçamentária das Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 15.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;
- 15.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 15.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 15.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Também nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.2 e 15.4.3, o credenciado poderá ser reabilitado após participação em curso de capacitação ou reciclagem relativo à sua atividade específica ou às condições jurídicas e administrativas inerentes à sua participação.

14.8. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

- 15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico santanadoipanemacplal@outlook.com.
- 15.5. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**
- 15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.6.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.6.2. ANEXO II – Termo de intenção de credenciamento
 - 15.6.3. ANEXO III – Termo de aceitação às condições do edital
 - 15.6.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
 - 15.6.5. ANEXO V – Declaração da não execução de trabalho degradante ou forçado
 - 15.6.6. ANEXO VI – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados
 - 15.6.7. ANEXO VII – Declaração de credenciado
 - 15.6.8. ANEXO VIII – Cartilha informativa

Município de Santana do Ipanema/AL, em 06 de novembro de 2024

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
PRESIDENTE

HIARA TEIXEIRA FERREIRA DILVA
MEMBRO

RODOLFO VILAR DOS PRAZERES
MEMBRO